



PERGUNTA

Em virtude da falta no mercado de salbutamol solução para nebulização, existe a possibilidade de uso do salbutamol injetável (ampola), em substituição ao inalatório?

RESPOSTA

Em razão da existência de diversos fabricantes de sulfato de salbutamol no Brasil, cujos produtos podem eventualmente apresentar pequena diferença na formulação, a título de exemplo, nesta resposta serão mencionadas as bulas dos medicamentos de referência. O medicamento de referência, solução para nebulização, contém 5 mg de salbutamol (6 mg de sulfato de salbutamol) por mililitro.

O veículo da solução é composto de água purificada,

cloreto de benzalcônio e ácido sulfúrico¹.

O medicamento de referência, em solução injetável para administração subcutânea, intramuscular ou intravenosa, contém 0,5 mg de salbutamol (0,6 mg de sulfato de salbutamol) por mililitro. O veículo da solução é composto de água para injetáveis, cloreto de sódio, ácido sulfúrico e hidróxido de sódio¹.

As três diferenças mais relevantes observadas entre estas formulações, sem considerar as diferentes indicações terapêuticas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o caráter não estéril da formulação destinada à nebulização, são¹:

1. A solução para nebulização contém o conservante cloreto de benzalcônio, em razão de sua apresentação em embalagem multiuso.
2. A solução para nebulização é dez vezes mais concentrada do que a solução injetável.
3. A solução injetável contém hidróxido de sódio.



Uma informação pertinente sobre estas formulações, que não consta em bula, é o pH. Diferença importante no pH dessas formulações pode ser importante para concluir se a solução injetável pode (ou não) ser administrada por nebulização.

Além disso, caso se decida pelo procedimento, deve-se ter atenção especial para o cálculo da dose, com observância das diferentes concentrações.

Deve-se considerar que a administração de um medicamento por via não

aprovada pela Anvisa caracteriza uso *off label*. Tal conduta não é proibida pela Agência, todavia, por não ter sido aprovado para este uso, requer cautela e monitoramento especial pelo prescritor, o qual se responsabiliza pelos eventuais danos que ocorram ao paciente. O farmacêutico é corresponsável nesta prática, a qual deve ser reservada a situações excepcionais, por falta de alternativa. De forma inversa, a formulação para nebulização jamais poderá, em hipótese alguma, ser administrada por via intravenosa.

Referências

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Bulário eletrônico [Internet]. Brasília: Anvisa. 2021. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/>

Informe-se

GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE

Autores: Maria Rita Carvalho Garbi Novaes; Michelle Silva Nunes; Valéria Santos Bezerra.
Editora: Manole. Ano de publicação: 2020. ISBN 978-8520460702.

A obra apresenta as melhores práticas para a gestão dos serviços farmacêuticos e do cuidado ao paciente, com importantes recomendações sobre planejamento estratégico, liderança, tecnologia da informação, gestão por processos, farmacotécnica hospitalar, segurança do paciente e farmacovigilância.

